



Processo Administrativo nº 103/2025

Dispensa de Licitação nº 031/2025

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE HERBICIDA PARA CONTROLE DE PRAGAS E ERVAS DANINHAS NAS BORDAS DAS ESTRADAS VICINAIS DE ALPINÓPOLIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS MORADORES DAS ZONAS RURAIS DO MUNICÍPIO.”

JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal Infraestrutura Rural, Agropecuária e Meio Ambiente no intuito de fazer prevalecer os princípios da moralidade, probidade e zelo pela coisa pública que a lei deseja fazer, VEM JUSTIFICAR que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.000,00 (vinte e quatro mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O presente processo destina-se à contratação de empresa especializada para fornecimento de herbicida para controle de pragas nas bordas das estradas vicinais de Alpinópolis visando atender as necessidades dos moradores das zonas rurais do município, a aquisição de herbicida, tem a finalidade de controlar pragas e ervas daninhas sendo utilizado na zona rural de Alpinópolis, afim de colaborar com os trabalhos de limpeza e manutenção das estradas rurais tendo em vista a necessidade periódica e para atendimento da população. A limpeza e a manutenção se fazem necessário para evitar problemas de saúde, dificuldade na locomoção de moradores e usuários, buscando manter o acostamento das estradas limpos fazendo uso de maneira responsável buscando sempre a segurança da população e a preservação da natureza.

A segurança e o bem-estar dos moradores das zonas rurais de Alpinópolis serão garantidos com a aquisição de herbicida especializado. O

objetivo é assegurar a limpeza e manutenção eficaz das bordas das estradas vicinais, controlando pragas e ervas daninhas.

Essa medida visa facilitar a locomoção de moradores e usuários, prevenir problemas de saúde decorrentes do acúmulo de vegetação e manter os acostamentos das estradas em condições ideais. A utilização do herbicida será realizada de forma responsável, priorizando sempre a segurança da população e a preservação do meio ambiente.

Considerando que a primeira tentativa de dispensa de licitação de nº 24/2025, processo 078/2025 restou frustrada, pois as duas primeiras empresas classificadas solicitaram cadastro em órgão estadual. A proposta da terceira classificada apresentou valor superior, não atendendo ao princípio da economicidade.

Diante disso, justifica-se a abertura de novo procedimento licitatório para garantir a proposta mais vantajosa à Administração, garantindo a eficiência, a economicidade e a qualidade da execução do objeto.

Justifica-se, portanto e opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

O valor a ser contratado enquadra-se nas prerrogativas de dispensa de licitação prevista no art. 75 inciso II da Lei Federal 14.133/2021, desde que cumprida as exigências do art. 72 da mesma lei quais sejam:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

O termo de referência fora juntado aos autos juntamente com a solicitação de contratação onde se justifica a necessidade da contratação.

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

A pesquisa de mercado fora realizada com fornecedores que atuam na área em questão no mercado público e estão dentro dos valores praticados no mercado, ainda não há no PNCP Portal Nacional de Compras Públicas valores referentes a contratações similares, em nossa região visto que trata-se de objeto específico e singular de cada município.

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

Os autos serão encaminhados à assessoria jurídica para parecer.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

Está juntado aos autos Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro firmada pelo Contador Municipal.

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

A proponente atende a todas as exigências habilitatórias e técnicas exigidas pelo Termo de Referência.

VI - razão da escolha do contratado;

A razão da escolha do fornecedor deve-se a pesquisa de mercado realizada e encontrado o menor valor dentre as empresas pesquisadas e o valor corresponde aos valores praticados no mercado.

De acordo com o parágrafo 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, o certame em pauta foi publicado no site da Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG no dia 27/08/2025 permanecendo para manifestação de interesse de eventuais interessados até o dia 01/09/2025 às 16h.

VII - justificativa de preço;

Os valores a serem contratados são os menores valores encontrados através de pesquisa de mercado, tendo como vencedora a empresa **CASA DA RAÇÃO COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA.**, inscrita no CNPJ: **10.227.113/0001-01**, com sede a Avenida Governador Valadares, nº 241, Bairro Jardim do Trevo, em Alpinópolis/MG, CEP. 37.9400-000, valor total de **R\$ 18.495,00 (Dezoito mil quatrocentos e noventa e cinco reais)**

VIII - autorização da autoridade competente.

O Sr. Prefeito Municipal concedeu autorização para abertura do procedimento em epígrafe e se manifestará na conclusão do mesmo após a juntada de todas as peças aos autos.

Com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 julgamos justificada a Contratação por Dispensa de Licitação.

Alpinópolis/MG, 02 de Setembro de 2025



Andreza Regina Campoi Melo

SECRETARIA M. INFRAESTRUTURA RURAL, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**